



Fls. 01

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS - GO

S E R V I Ç O D E P R O T O C O L O

DATA DA ENTRADA

12/11/18

EXERCÍCIO

2018

NR. DO PROCESSO

140/18

Interessado: VEREADORAMILTON FILHO

Localidade: Anápolis - Go

Data do Papel: 12 de novembro de 2018

CLASSIFICAÇÃO DO ASSUNTO

Projeto de Decreto Legislativo

CLASSIFICAÇÃO ALFABÉTICA

ASSUNTO: Concede Título de Cidadania Anapolina ao Senhor Denilson Ferreira, e dá outras providências.



**ORGANOGRAMA
TRAMITAÇÃO DO PROCESSO ORDINÁRIO
(ART. 103 À 113 DO R.I.)**





CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS

PROTOCOLO Nº	190
Data	12/11/18 11:18 Horas
Leri	
Serviço de Expediente	

Encaminhe-se à comissão de
Constituição, Justiça e Redação
em 12/11/18
Presidente

Fls. 03

VEREADOR
**Amilton
Filho**

Projeto de Decreto Legislativo Nº _____, de _____ de 2018

**“Concede Título de Cidadania ao Senhor
Denilson Ferreira e dá outras Providências”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS aprovou
e eu, PRESIDENTE, promulgo o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão
Anapolino ao Senhor **DENILSON FERREIRA**, pelos relevantes serviços
prestados ao Município de Anápolis.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na
data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões 12 de Novembro de 2018

Amilton Batista de Faria Filho
Vereador SD
Presidente



JUSTIFICATIVA

A trajetória do Senhor **Denilson Ferreira**, inicia em Anápolis no dia 22 de Dezembro de 1992, quando veio da sua cidade natal Rio de Janeiro.

Casado com a Sr^a Maria Divina, Denilson construiu uma família com 2 filhos, Luna Vitória e Daniel Victor.

Trabalha no Esquadrão de Segurança e Defesa, e participa ativamente na formação de soldados para a força aérea, já participou efetivamente na formação de mais de 4000 soldados.

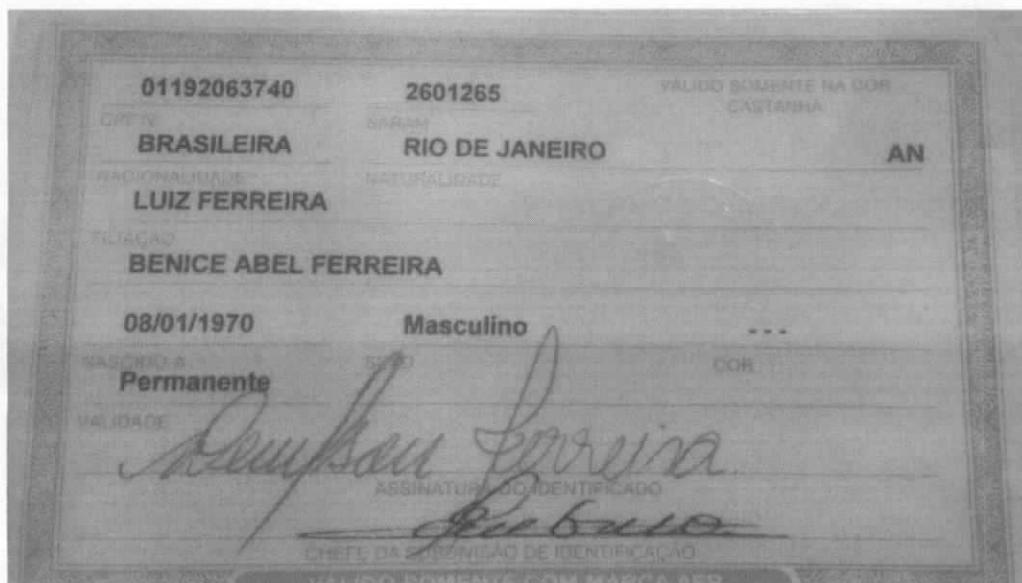
Atualmente ocupa o cargo de Presidente do Club Mach 2 de Anápolis e é encarregado da celula de credenciamento.

Há vários anos adotou Anápolis como sua cidade, sendo já um anapolino de coração.

Pelas razões expostas, solicito apoio dos dignos membros dessa Casa de Leis para a aprovação desta propositura.

Sala das Sessões, 12 de Novembro de 2018

Amilton Batista de Faria Filho
Vereador SD
Presidente



Obs: Sub Oficial

[Imprimir](#)**CÂMARA
MUNICIPAL**

Câmara Municipal de Anápolis - GO de Anápolis - GO
D E A N Á P O L I S Apoio ao Processo Legislativo

Fls 06

RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃOCódigo do Documento: **Pfa56a865b80f6c0359a44dfadd6260feK7543**Tipo de Proposição: **Projeto de Decreto Legislativo**Autor: **AMILTON FILHO**Data de Envio: **12/11/2018 11:18:15**Descrição: **Projeto de Lei para Titulo de Cidadania ao Senhor Denilson Ferreira**

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPI para esta proposição.

AMILTON FILHO



Palácio de Santana, Praça 31 de julho,
S/N, Centro, Anápolis-GO
CEP: 75025-040

anapolis.go.leg.br



CÂMARA
MUNICIPAL
DE ANÁPOLIS

Flz 07

CERTIDÃO N° 097/2018

IDENTIFICAÇÃO: 140 de 12/11/2018

ASSUNTO DA PROPOSITURA: AUTOR(A), Amilton Batista, dispõe sobre a concessão do Título de cidadania ao Sr. Denilson Ferreira e dá outras providências.

Certificamos para os devidos fins de direito e de acordo com a resolução nº 012/2006, que após pesquisa nos anais desta Casa de Leis, não encontramos registro pertinente a propositura supra acima apresentada.

Declaro e atesto a veracidade desta presente certidão.

Câmara Municipal de Anápolis-GO, em 13 de novembro de 2018.

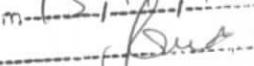

Dr. Arunan Pinheiro Lima
Diretor Legislativo


Ricardo C. Lourenço
Departamento de Arquivo

CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS

Recebi a Via Original

Em 13/11/18


Assinatura



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

R. Nelson Siqueira

EM 27/10/2019

Presidente
PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER: 07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS – ART. 47, § 3º, R.I.)





Número do Processo: 140/18.

Interessado: Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Origem: Diretoria Legislativa.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO. CONCESSÃO DE OUTORGA DE TÍTULO DE CIDADANIA ANAPOLINA. CONSTITUCIONALIDADE. OBSERVAÇÃO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO. OBSERVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA.

1 – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo de autoria do Vereador Amilton Filho que concede a outorga de Título de Cidadania ao Senhor Denilson Ferreira, em razão dos relevantes serviços prestados ao Município de Anápolis.

2 – FUNDAMENTAÇÃO

A concessão de Cidadania é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

Não restam dúvidas, portanto, de que se trata de matéria de interesse local, inserindo-se na esfera de competência típica legislativa deste ente (art. 30, I, da Constituição Federal de 1988). Passemos, então, à análise do que preceitua o ordenamento jurídico de Anápolis.

A Lei Orgânica da Cidade estabelece, em seu artigo 22, que cabe à Câmara dos Vereadores conceder título de cidadão honorário a pessoas que reconhecidamente tenham prestado serviços ao Município, mediante Decreto Legislativo, aprovado pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) de seus membros.



Por sua vez, o Regimento Interno desta Casa de Leis dispõe, na alínea "a" do parágrafo 1º do artigo 102, que constitui assunto de propositura de Decreto Legislativo a concessão de Título de Cidadão Honorário de Anápolis ou qualquer outra homenagem ou honraria.

Além disso, o nobre Edil ainda não apresentou proposta de concessão de Título Honorífico de Cidadania nesta Sessão Legislativa. Sendo assim, foi observado o §2º do art. 95 do Regimento Interno, que preceitua que cada Vereador somente poderá apresentar, em cada ano, 2 (duas) proposições dessa espécie.

3 – CONCLUSÃO

Ante o exposto, tendo em vista que foram observados os preceitos da Constituição Federal de 1988, da Lei Orgânica do Município de Anápolis e do Regimento Interno desta Câmara, opina-se **FAVORAVELMENTE** à regular tramitação do Projeto de Decreto Legislativo aqui discutido.

É o parecer.

Anápolis-GO, 19 de novembro de 2018.



COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, CIÉNCIA E TECNOLOGIA

NOMEAMOS RELATOR(A) VEREADOR(A):

Proj. Gili

EM 22/11/2018

PRESIDENTE

(PRAZO REGIMENTAL PARA EMISSÃO DE PARECER: 07 DIAS PRORROGAVEL POR MAIS 07 DIAS – ART. 47, § 3º, R.I.)

O presente Projeto considerado legal e constitucional e quanto ao mérito uma justa homenagem a esse cidadão que escolheu nessa cidade para trabalhar trabalho esse que orgulha a Força Técnica Brasileira e a cidade de Anápolis.
Manifesto favorável à aprovação.

Ano, 22/11/2018

Encaminha-se à MESA
Em 27 de 11 de 18